

1- PROJETO DE LEI Nº 1.089/2022

Do Vereador Sérgio Mazur que dá a denominação de “*Estádio Municipal Valdir Kojunski*” ao estádio da localidade rural de Cachoeira dos Paulistas, com endereço na Rodovia Municipal Durval Martins, neste município.

Em 2ª discussão, votação nominal e redação final. Nos termos do artigo 203, inciso 10, do Regimento Interno esta matéria requer maioria de dois terços, ou seja, de 6 votos para ser aprovada

E nos termos do artigo 211, inciso 3, do mesmo Regimento, a votação será por escrutínio secreto

2- PROJETO DE LEI

De autoria do vereador Sérgio Mazur, que altera a redação do artigo 64, da Lei Municipal nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal, acrescentando um novo parágrafo - Parágrafo 1º -, com a seguinte redação:

“Art. 64 Nos projetos de parcelamento do solo urbano as larguras mínimas das vias serão as seguintes:

...

§ 1º Nas vias locais sem saída, com até 100m (cem metros de extensão), 7,0m¹ (sete metros) de pista de rolamento e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de área de passeio de cada lado, mediante a adoção de um bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 15,00 m (quinze metros), na pista de rolamento.”

Da justificativa constou que o presente projeto objetiva oferecer solução para pequenos loteamentos urbanos onde existe a ocorrência de ruas sem saída, principalmente nos bairros, onde o trânsito de veículos é pequeno e não justifica-se as ruas possuírem pista de rolamento com largura igual àquelas que estão no centro da cidade.

Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação, sem emendas, em 1ª discussão e votação nominal

De acordo com o contido no artigo 202, inciso 8, do Regimento Interno, esta matéria requer maioria absoluta, ou seja, de cinco votos para ser aprovada

3- PROJETO DE LEI

De autoria do vereador Mariano Vicente Tyski que institui sentido de mão única de tráfego em trecho da Rua Barão do Rio Branco, Vila dona Júlia, nesta cidade, em frente a Escola Municipal Profª Vanda Hessel

*Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação, Sem emendas
Em 1ª discussão e votação nominal*

De acordo com o contido no artigo 202, inciso 9, do regimento Interno, esta matéria requer maioria absoluta, ou seja, de cinco votos para ser aprovada